



PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CURSO PRIME E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, EM CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, VESTIBULARES E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

CONCEDENTE: TMP TREINAMENTOS PARA CONCURSOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Maria Tomásia, 22, Aldeota, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.825.920/0001-77, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **THIAGO MOTA PACIFICO FRANÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 869.403.843-91, e;

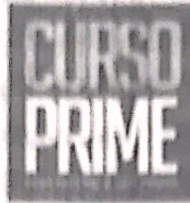
CONVENIADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, Fortaleza - Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.503/0001-06, neste ato representado por seu Presidente **ROBNSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 241.338.923-72.

Firmam a presente parceria, mediante as cláusulas e condições aqui especificadas e a cujo cumprimento se obriga mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento objetiva o aperfeiçoamento e a capacitação dos **PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE REGISTRADOS** (Abrangendo seus dependentes do 1º grau) e **FUNCIONÁRIOS do Conveniado** (Abrangendo seus dependentes do 1º grau), em **CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, VESTIBULARES E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, desenvolvidos pelo **CURSO PRIME**.

CRC-CE PROTOCOLO 2020/000311 30/01/2020 14:52
TMP TREINAMENTO PARA CONCURSOS LTDA
ENCAMINHADO DOCUMENTOS
REF. CURSO PRIME



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Disponibilizar aos profissionais da contabilidade e funcionários do **Conveniado**, bem como seus respectivos dependentes de 1º grau (nos termos da cláusula primeira), desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** nos **CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS PRESENCIAIS, VESTIBULARES E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** e **20% (vinte por cento)** nos **CURSOS ONLINE**, exceto os modulares, estando à concessão dos descontos condicionados à pontualidade dos pagamentos das mensalidades. Disponibilizaremos **20% (vinte por cento)** de desconto para cursos modulares na área de Enfermagem, como também 20% de desconto para os cursos regulares na área de Enfermagem.
- b) Os descontos não são acumulativos ao processo seletivo e demais taxas.

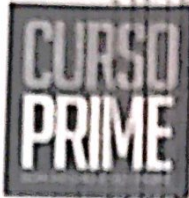
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A identificação do cliente beneficiário do presente convênio como profissional da contabilidade será feita, obrigatoriamente, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional - CRP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A identificação do cliente beneficiário do presente convênio como **FUNCIONÁRIO**, será feita, obrigatoriamente, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou cópia autenticada desta, ou ainda, através de declaração fornecida pelo CRCCE que ateste a qualidade de funcionário desta entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIADO



- a) Divulgar e promover entre os profissionais da contabilidade registrados e funcionários o objeto do convênio e as atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, respeitada a política institucional de divulgação de parceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários do presente convênio se vinculam em todos os seus termos ao instrumento particular de prestação de serviços que firmarem com a **CONCEDENTE**, bem como suas normas e regimento interno.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A realização dos cursos é de inteira responsabilidade da **CONCEDENTE**, não tendo o **CONVENIADO** qualquer responsabilidade por eventuais infrações contratuais ou violação de direitos assegurados ao consumidor de modo geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVENIADO** não possui qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento de cursos oferecidos e contratados pelos beneficiários do presente convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONCEDENTE** fornecerá mensalmente ao **CONVENIADO** a relação dos alunos matriculados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio terá prazo indeterminado, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização a qualquer das partes, mantidas, porém as responsabilidades contratadas no presente instrumento em relação aos beneficiários deste até o término do curso quando da emissão do aviso prévio.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes e formalizados, através de correspondência assinada pelos responsáveis de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

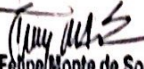
As partes elegem o foro da Justiça Federal em Fortaleza, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste convênio.

E por estarem justos e contratados rubricam e firmam o presente em duas vias de igual teor, que também é assinado por duas testemunhas, com todas as firmas devidamente reconhecidas.

Fortaleza-Ce, 29 de janeiro de 2020.

THIAGO MOTA PACÍFICO FRANÇA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CURSO PRIME.

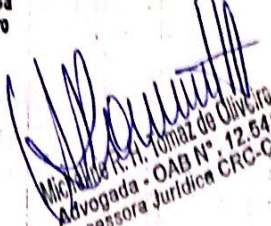
ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE DO CRCCE


Felipe Monte de Sousa
Supervisor Adm./Financeiro
CURSO PRIME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


Mariana R. M. Tomaz de Oliveira
Advogada - OAB N° 12.541
Assessora Jurídica CRC-CE